

Lei nº 838

de 3 de dezembro de 1.971.-

"Concede ABONO DE NATAL aos funcionários Municipais no exercício de 1.971 e contém outras providências",-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários Municipais Ativo e Inativos, a gratificação de um mês de vencimentos e vantagens, que se denominará ABONO DE NATAL de 1.971.-

Art. 2º - Sobre a gratificação de que trata o artigo primeiro desta lei, não incidirá nenhuma obrigação para com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.-

Art. 3º - O Pagamento dos benefícios constantes da presente lei, serão pagos até o dia 20 de dezembro .

Art. 4º - Para atender a despesa decorrente da presente lei, fica autorizado a abertura do crédito especial no corrente exercício, na importância de Cr\$15.597,88 .-

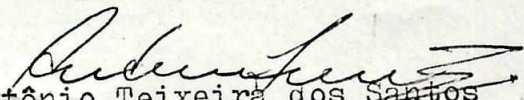
§ Unico:- Os recursos para a abertura do crédito / especial deste artigo são os enumerados no art. 43 da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.-

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor imediatamente revogadas as disposições em contrário.-

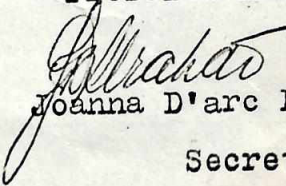
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e / execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registres-e e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de dezembro de 1.971.


Antônio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária